



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o recebimento de imóvel
por dação em pagamento de
créditos tributários, e dá outras
providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade da empresa Alpha Hoteis e Turismo LTDA, CNPJ 01.452.511/0001-07, o imóvel de sua propriedade, com a Matrícula n.º 29.301 conforme consta no Registro de Imóveis de Montenegro, avaliado em R\$ 1.540.00,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Em contrapartida à área dada em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar os débitos, incluído, juros, multa e encargos legais lançados na data da quitação, relativos à Contribuição de Melhoria, conforme o artigo 1º desta lei, da empresa Alpha Hoteis e Turismo LTDA, lançados na Secretaria da Fazenda do Município.

Parágrafo único. A quitação dos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município de Montenegro.

Art. 3º O imóvel objeto da dação em pagamento deverá ser escriturado ao Município livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos, sob pena de não aceitação da dação autorizada nesta lei.

Art. 4º A Dação em Pagamento isentará as partes de qualquer débito ou crédito resultante da diferença do valor do imóvel e as dívidas da empresa com o Município.

Art. 5º As despesas com escrituração e registro da dação ocorrerão por conta do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de setembro de 2024.

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA,
Procurador-Geral do Município
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 133/2024-GP-AAL

Montenegro, 26 de setembro de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar o município a receber imóvel através de dação em pagamento de créditos tributários.

A empresa Alpha Hotéis e Turismo LTDA, inscrita com o CNPJ n.º 01.452.511/0001-07, entrou com processo junto a Prefeitura Municipal oferecendo o imóvel com a Matrícula n.º 29.301 como Dação em Pagamento em troca da dívida que a empresa possui com o Município. As dívidas (débitos ajuizados, dívida ativa e IPTU 2024) da empresa, juntamente com honorários, somam, em valor atualizado, R\$ 1.251.728,37 (hum milhão duzentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). O imóvel que a empresa possui e ofereceu está localizado na Rua Ramiro Barcelos, com área total de 3.716,56 m², com o valor avaliado em R\$ 1.540.00,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais)

Nos autos a empresa alega que encontra-se em situação de inatividade sendo uma empresa meramente patrimonial e que neste momento para o encerramento e baixa definitiva tem como único impedimento as dívidas com o Município de Montenegro junto ao referido bem imóvel. A empresa diz ter encerrado suas atividades a mais de 10 anos e não tem condições de arcar com os débitos.

Avaliando a situação a Administração Municipal entende ser uma proposta vantajosa para o Município, que vai receber um bem com valor superior a dívida, e sem a necessidade de ajustes financeiros para equilibrar os valores do imóvel com o valor dos débitos.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA,
Procurador-Geral do Município
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E89-2F65-714A-A420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA (CPF 951.XXX.XXX-68) em 26/09/2024 11:54:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/0E89-2F65-714A-A420>